



DECRETO Nº 7.603, DE 25 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo de vencimento do ISSQN mensal”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de emergência para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), declarada através do Decreto municipal nº 7.565, de 20/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do ISSQN mensal previsto no Art. 2º do Decreto nº 7.483, de 09 de dezembro de 2019, referente ao mês de competência março, abril e maio de 2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, conforme segue abaixo:

PERÍODO DE COMPETÊNCIA OU APURAÇÃO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO PRORROGADO
03/2020	25/04/2020	25/07/2020
04/2020	25/05/2020	25/08/2020
05/2020	25/06/2020	25/09/2020

Parágrafo único. O disposto deste artigo não se aplica a ISSQN retido na fonte de serviço tomado de terceiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 25 de abril de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.